

PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

TERMO ADITIVO 01/2026 - CONVÊNIO Nº 01/2026.

**TERMO ADITIVO 01/2026 AO INSTRUMENTO DE
CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
DE FRANCISCO MORATO E A ASSOCIAÇÃO DE
BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO
– “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
FRANCISCO MORATO”, AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 3.681 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 59.045.351/0001-61, com sede à Praça da Liberdade, nº10 – Jardim Sinobe, 2º andar – Francisco Morato/SP – CEP: 07908-165, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 41.843.474-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.724.368-20, de ora em diante designados **CONVENENTE** e, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”** – Associação Civil sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Francisco Morato – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.975.174/0030-36, estabelecido na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, Francisco Morato/SP CEP 07990-050, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CLAUDIO CAETANO LIBERATORI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.121.183-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 663.026.338-34, o qual, na forma de procuração, lavrada em 22/12/2025, no Tabelião de Registrado Civil do 33º subdistrito – Alto da Mooca – Capital do Estado de São Paulo, Livro nº 0371, página nº 385, 1º traslado, por ele outorgada, confere poderes ao Senhor **ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.924-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.648.738-50, de ora em diante designado **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo e com base na Lei Municipal nº 3681 de 11 de Dezembro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Processo Administrativo nº 1873/2026, resolvem ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse dos valores referente a CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, que altera a Portaria de

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar
Telefone: 4489 - 8920



Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de Setembro de 2017 para dispor sobre o remanejamento de recursos do limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

1.2. Constitui objeto do Convênio, execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas a produção de serviços hospitalares, obstétricos e maternidade compreendendo, pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas e obstétricas, bem como os procedimentos de apoio diagnósticos e terapêuticos, prestados de forma integral, universal e gratuita a população usuária do SUS, conforme pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos a partir de 01/03/2026 perdurando até 31/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global para o referido repasse é de **R\$ 1.320.308,70 (Um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos)**, sendo em 06 (seis) parcelas, no valor de **R\$ 220.051,45 (Duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** mês, no período de 01/03/2026 a 31/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas do presente Termo Aditivo serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 03 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Orgão: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

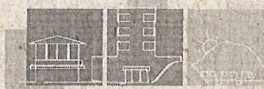
Unidade: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar.

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Ação: 2309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos Serviços de Saúde destinados a População.



Natureza: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DESTINAÇÃO DE RECURSO

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatório

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente aditamento tem seu fundamento disposto na Lei Municipal nº 3.681 de 11/12/2025, com alteração dada pelo artigo 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 3723/26, a deliberação CIB nº 14, de 05 de março de 2026, Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de Setembro de 2017, e no artigo 184 da lei 14.133/2021.

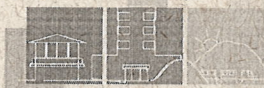
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

6.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. O gestor do contrato será designado no Termo de Ciência e Notificação, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- controlar prazos de vencimento do contrato;
- avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- realizar formalmente as notificações aos contratados;
- sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;



- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

6.4. O fiscal do contrato será designado no Termo de Ciência e Notificação, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;
- apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;
- adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;
- verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;
- propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

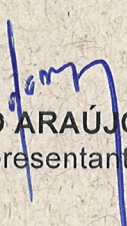
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial no que não colidirem com o presente aditamento.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 26 de Junho de 2026.


THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM


ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: Manoel M. X. Silva

CPF nº 489.555.198-93

NOME: Olívia Maria Silva

CPF nº 223.651.308-95

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar
Telefone: 4489 - 8920



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”.

TERMO ADITIVO 01/2026 - TERMO DE CONVÊNIO Nº: 01/2026.

OBJETO: Constitui objeto do Convênio, execução de ações assistenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas a produção de serviços hospitalares, obstétricos e maternidade compreendendo, pronto atendimento clínico, pediátrico e obstétrico, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas e obstétricas, bem como os procedimentos de apoio diagnósticos e terapêuticos, prestados de forma integral, universal e gratuita a população usuária do SUS, conforme pactuação.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse dos valores referente a CIB nº 14, de 05 de março de 2026, do Estado de São Paulo, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de Setembro de 2017 para dispor sobre o remanejamento de recursos do limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

VALOR DO AJUSTE: R\$1.320.308,70 (Um milhão, trezentos e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), sendo em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 220.051,45 (Duzentos e vinte mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mês, no período de 01/03/2026 a 31/08/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolla e Cresce

SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Francisco Morato, 26 de Junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS

Cargo: Representante Legal

CPF: 103.648.738-50

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO

Cargo: Superintendente

CPF: 228.724.368-20

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce

SAME
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS**

Cargo: Representante Legal

CPF: 103.648.738-50

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR(A) DO CONVÊNIO**

Nome: **FLAVIA PINHEIRO PAULINO BERTAGLIA**

Cargo: Coordenadora de Planejamento e Regulamentação

CPF: 217.254.728-05

Assinatura: _____